DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Abaíra - BA

Sexta-Feira, 18 de Dezembro de 2020 - Edição nº 307

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 193/2020: "Abre Crédito Extraordinário no valor de R$ 76.839,48 (setenta e seis mil oitocentos e trinta e nove reais e quarenta e oito centavos), para custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do novo Coronavírus (Covid-19) e da outras providências."

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.abaira.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 2F4117B306-6E92D20669-D084615754-D2A59B070E

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ.: 13.670.021/0001-66 - Pça. Joao Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP.: 46.690-000 - Centro - Abaira - BA

DECRETO Nº 193, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

Abre Crédito Extraordinário no valor de R$ 76.839,48 (setenta e seis mil oitocentos e trinta e nove reais e quarenta e oito centavos), para custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do novo Coronavírus (Covid-19) e da outras providências

O **Prefeito do Município de Abaíra**, Estado da Bahia no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por lei:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública, de importância internacional, decorrente do Coronavírus- COVID 19, responsável pela atual pandemia;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo nº 6 de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020

CONSIDERANDO o a Lei nº 14.017 de 29 de Junho de 2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

CONSIDERANDO que por meio da Medida Provisória nº 990 de 09 de Julho de 2020 que foi aberto crédito extraordinário em favor de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios no valor de três bilhões de reais, referente ao apoio emergencial para o setor cultural (Lei Aldir Blanc);

CONSIDERANDO as orientações da NOTA TÉCNICA CNM Nº 57-A/2020 que dispõe sobre o tratamento contábil dos recursos da Lei Aldir Blanc - Ações de apoio emergencial para o setor cultural;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual n° 20048 de 07 de Outubro de 2020 que Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território baiano, afetado por Doença Infecciosa Viral - COBRADE 1.5.1.1.0, conforme a Instrução Normativa do Ministério da Integração Nacional nº 02, de 20 de dezembro de 2016, para fins de prevenção e enfrentamento ao novo coronavírus, causador da COVID-19, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Portaria n° 2.709, de 22 de Outubro de 2020, que reconhece o Estado de Calamidade Pública no Estado da Bahia

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ.: 13.670.021/0001-66 - Pça. Joao Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaira - BA

PREFEITURA Abaíra
UMA CIDADE PARA TODOS

CONSIDERANDO a decretação de Estado de Calamidade Pública no Município de Abaíra, através do Decerto nº 151/2020 exarado em 18 de março de 2020, devidamente publicado no Diário Oficial do Município; e por fim,

CONSIDERANDO ainda o disposto no Art. 44 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário.

Art. 1° - Fica aberto Credito Extraordinário no valor de R$ 76.839,48 (setenta e seis mil oitocentos e trinta e nove reais e quarenta e oito centavos) que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

Poder: 2 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 03202 – DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
Ação: 2107 - AÇÕES DE APOIO EMERGENCIAL PARA O SETOR CULTURAL

3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	52.839,48
3.3.50.43	Subvenções Sociais	24.000,00

Art. 2° - O Crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos proveniente de excesso de arrecadação conforme disposto no art. 43, §1°, II da Lei n° 4.320/64. Fonte (97). De acordo com a descrição de receita abaixo:

Código da Receita	Descrição da Receita	FR	Valor (R$)
1.7.1.8.99.1.1	Outras transferências da União - Principal	97	76.839,48

Art. 3º - Fica o setor contábil encarregado de proceder as anotações necessárias e expedir o competente decreto de abertura de crédito extraordinário, no valor necessário, para o fiel cumprimento da presente lei.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Abaíra, Estado Bahia, aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte.

EDVAL LUZ SILVA
PREFEITO MUNICIPAL